



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº

APROVA AS CONTAS APRESENTADAS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1990.

DESPACHO:

..... em de de 19

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19
- O Presidente da Comissão de

Decreto Legislativo nº 355

S I N O P S E

PROJETO Nº _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO DEPUTADO ADAUTO BEZERRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/91

APROVA AS CONTAS APRESENTADAS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1990.

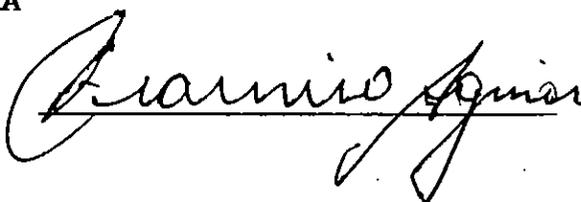
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
D E C R E T A

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, alusivas ao exercício de 1990 (mil novecentos e noventa), de acordo com o parecer do EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 4 (quatro) dias de outubro de 1990 (mil novecentos e noventa).

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA



RELATOR



ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALACIO DEPUTADO ADAUTO BEZERRA

REQUERIMENTO Nº. _____
 MENSAGEM Nº. _____
 OBJETO DE DEC. LEG. Nº 10 / 91
 VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº _____
 CORRESPONDÊNCIA ()
 L. O NO EXPEDIENTE / ~~ORDENA~~ DA 102ª SESSÃO ORD.
 INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
 INCLUA-SE NA O DEM NO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
 PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA
 PREJUDICADO (Art. 179. Item VI)
 ENTREGUE-SE POR CÓPIA AO AUTOR DO REQUERIMENTO
 ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 PLENÁRIO 13 DE MAIO, EM 08 / OUTUBRO / 1991

PAUTA

Sessões 09 de 10 de 1991
 de _____ de 19____
 de _____ de 19____

Guaraciara

PUBLICADO
08 de 10 de 1991
Guaraciara

~~Aprovado em Plenário em
 em 10 de Outubro de 1991
 _____~~

DIRETORIA GERAL Para
providências e sub-
grupos

Em 11 de 10 de 1991

Primeiro Secretário

PROVIDENCIA DO Dec. Legislativo n.º 355
EM 11 / 10 / 91
Stani Kramer

Dec. Legislativo n.º 355 de 11/10/91
PUBLICADA em 17 / 10 / 91
Celia Lacerda

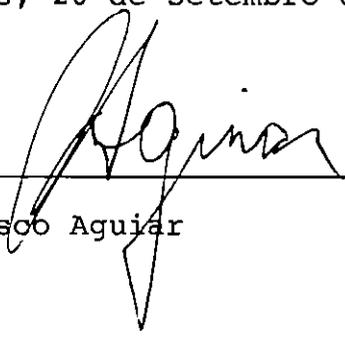
ARQUIVE-SE
COORD. INF. E DOCUMENTAÇÃO
EM 22 / 10 / 91
DIRETOR GERAL

PARECER

O Egrégio Tribunal de Contas do Ceará, através da 6ª Inspeção e Controle Externo, no exercício de competência Constitucional e legal, opinou favoravelmente à aprovação das contas de gestão do Estado do Ceará pela Assembléia Legislativa.

O processo encontra-se formalmente correto, não vislumbrando qualquer elemento que desautorize o julgamento positivo das contas públicas estaduais do exercício de 1990, razão porque, sou de parecer favorável.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1991.



Dep. Francisco Aguiar

Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº10/91

APRESENTADO EM VOTAÇÃO UNIDA
10 de OUTUBRO de 1991
SECRETÁRIO

Aprova as contas apresentadas pelo Sr. Governador do Estado, referentes ao exercício de 1.990.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, alusivas ao exercício de 1990 (mil novecentos e noventa), de acordo com o parecer do EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de OUTUBRO de 1991

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

Boquim
Costa